
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO N° 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a proibição para a realização de eventos festivos de carnaval, de qualquer natureza, no âmbito do Município de Maués-AM, no ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, 71 e 92 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a disseminação da nova cepa do coronavírus denominada ômicron, bem como o alerta emitido pela Organização Mundial da Saúde, o qual indica que estudos preliminares sugerem que a variante ômicron pode reduzir a atividade neutralizante de anticorpos produzidos naturalmente;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado do Amazonas, de acordo com o Decreto nº 45.103, de 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei Federal sob o nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas sanitárias, propostas pelo Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos, no âmbito do Estado do Amazonas, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem empregando esforços com o objetivo de evitar a disseminação do vírus em busca da defesa da saúde da população em geral, inclusive disponibilizando vacinação contra a covid-19 para todos.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar e controlar o número de infecções e internações na cidade de Maués;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardo da saúde coletiva;

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo de outras eventuais medidas restritivas que estejam em vigor, visando à contenção da elevação dos casos de COVID-19, fica proibida, no âmbito do município de Maués, a realização de eventos festivos de carnaval, de qualquer natureza (tais como: micaretas, ensaios e promoções de escolas de samba ou blocos carnavalescos, bandas de rua e etc.), público ou privado, antes, durante ou após o período do carnaval.

Art. 2º As disposições previstas neste Decreto não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação, e a sua fiscalização compete à Vigilância Sanitária Municipal e forças de segurança, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento do Decreto Municipal.

Art. 3º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos dos responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Maués, em 13 de janeiro de 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués em exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 79DLF9SWM

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2022 - Nº 3032. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>